



TERRA QUERIDA
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

OFÍCIO GAB. N° 0251/11

Teresina (PI), 29 de março de 2011.

Senhora Ministra,

Com os nossos cumprimentos, reportamo-nos à proposta de Moção apresentada pela Fundação Rio Parnaíba-FURPA, incluída na pauta da 101ª Reunião Ordinária do CONAMA, a ser realizada nos dias 30 e 31/03/2011, que *“recomenda intervenção federal através do IBAMA e da Polícia Federal, em Áreas de Proteção Ambiental-APP e Reserva Legal em área de proteção na Região da Serra Vermelha”* com a justificativa de que a *“região é o maior foco de grilagem de terras públicas no Piauí, que recentemente foi objeto da operação mercadores realizada pela Polícia Federal (...) e, “onde está ocorrendo o maior desmatamento voltado para a produção de carvão vegetal e o agronegócio”*.

De fato Senhora Ministra, no mês de novembro do ano de 2010, a Polícia Federal deflagrou a “Operação Mercadores”, com a finalidade de dar cumprimento em Corrente/PI, Parnaíba/PI, Barreiras/BA, Governador Valadares/MG e Distrito Federal/DF, a 10 (dez) mandados de prisão, 04 (quatro) mandados de condução coercitiva e 19 (dezenove) mandados de busca e apreensão, todos expedidos pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, no âmbito de Inquérito Judicial, no qual se investiga grupo criminoso especializado na grilagem de terras, falsidade documental, estelionato, venda de liminares e sentenças, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva.

Dentre os presos, empresários, lobistas, um advogado e um Magistrado do Estado do Piauí. No entanto, os fatos noticiados durante a referida operação policial, em nenhum momento fazem qualquer menção de casualidade entre a prisão dos envolvidos e alguma prática de crimes em relação às terras da região da Serra Vermelha, situada na confluência dos municípios de Curimatá, Morro Cabeça no Tempo, Redenção do Guruguéia e Bom Jesus do Guruguéia, no Sul do Piauí.

Do mesmo modo, não tem qualquer procedência a informação de que na citada região se verifica o maior desmatamento voltado para a produção de carvão vegetal e o agronegócio.

A Sua Excelência a Senhora
IZABELLA MONICA VIEIRA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar
70068-900 Brasília – DF

SEMAR – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rua 13 de Maio, 307, 4º andar – Centro/Norte, Teresina (PI) – CEP: 64.001-150
Fone: (86) 3216.2033 Fax: (86) 3216.2032 / email: secsemar@semar.pi.gov.br



Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

Fls. 02, OFÍCIO GAB. Nº 0251/11, de 29/03/2011.

Trata-se de informações descabidas e que vem sendo repetidas “*ad nauseam*” pelo representante da ONG signatária da proposta da moção em apreço desde o ano de 2007, quando o projeto de manejo florestal sustentado denominado energia verde, instalado naquela região foi definitivamente cancelado pelo IBAMA.

Na verdade, todas as denúncias de supostos desmatamentos e produção de carvão vegetal irregulares na citada região da Serra Vermelha, insistentemente difundidas nos diversos meios de comunicação, bem como apresentadas junto aos órgãos públicos (IBAMA, Ministério Público, Polícia Federal e SEMAR), tem se verificado infundadas, mesmo assim, o caso continua na pauta do dia, numa clara demonstração em confundir o interesse ambiental com outros interesses de natureza pessoal e até de ordem político-partidária.

Vale registrar que num esforço incomum envolvendo o Governo Federal, por meio do MMA e ICMBio, o Governo do Estado do Piauí, tendo a frente esta Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em processo de negociação com as comunidades e proprietários rurais da região, que durou mais de três anos, culminou na incorporação de uma considerável área da Serra Vermelha, acrescentando cerca de 320.000 hectares ao Parque Nacional da Serra das Confusões, buscando assim, elevar o patamar de preservação do Bioma Caatinga para os almejados 10%.

Por oportuno, esclarecemos os procedimentos de concessões de autorizações de supressão vegetal para uso alternativo dos solos e de licenças ambientais para atividade agrícolas e produção de carvão vegetal, concedidas por esta SEMAR, obedecem exclusivamente aos atos normativos e regulamentares previstos em legislação ambiental vigente, na observância das limitações do exercício de direito de propriedade para o cumprimento de sua função sócio ambiental.

Por todo o exposto, manifestamos o nosso mais veemente repúdio à proposta de moção da Fundação Rio Parnaíba-FURPA, apresentada de forma equivocada, ardilosa e sem qualquer fundamento que justifique sua pretensão, no intuito confundir os conselheiros do CONAMA. Neste sentido, na qualidade de representante titular do Estado do Piauí junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente, propomos a rejeição da proposta de moção em referencia.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,


Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEMAR – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rua 13 de Maio, 307, 4º andar – Centro/Norte, Teresina (PI) – CEP: 64.001-150
Fone: (86) 3216.2033 Fax: (86) 3216.2032 / email: secsemar@semar.pi.gov.br